

ATA REUNIÃO Nº SD-ATR-2025/00117

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025.

Assunto: COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E
REMUNERAÇÃO - CPESR

Data da Reunião: 16/06/2025 Local: Administração Central da empresa
pública NAV BRASIL SERVIÇOS DE
NAVEGAÇÃO AÉREA S/A.

Horário de Início: 16:30h Horário de Término: 17:00h

Relator: BRAULIO MENDONÇA MENESES

I - PAUTA

1. 1 - Apreciação da Proposta de alteração da Política de Indicações e Sucessões, nos termos do inciso V do art. 21 do Decreto de 8.945, de 27 de dezembro de 20216.

II - DESENVOLVIMENTO / DEFINIÇÕES

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025, às 16:30h, realizou-se a reunião dos membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da empresa pública NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A. Presentes Sr. BRAULIO MENDONÇA MENESES, Sr. MAURO RODRIGUES UCHOA e Sra. LOURIVANA RODRIGUES DE LIMA, foi deliberado, de forma unânime, que os trabalhos da reunião ficariam sob a Relatoria do membro BRAULIO MENDONÇA MENESES, doravante Relator, com atribuições para conduzir a discussão da pauta e a elaboração da ata, na forma descrita a seguir.

O Relator iniciou informando que a pauta objeto da reunião da comissão referia-se à Apreciação da Proposta de alteração da Política de Indicações e Sucessões, nos termos do inciso V do art. 21 do Decreto de 8.945, de 27 de dezembro de 20216. Foi registrado, na ocasião, o envio, por meio do memorando SD-MMO-2025/01734, a este Comitê, dos documentos a seguir relacionados:

1. Proposta de alteração da Política de Indicações e Sucessões;
2. Quadro Comparativo;

Classif. documental	005.200
---------------------	---------

3. Nota Técnica SD-NTT-2025/00034;
4. Despacho nº SD-DPO-2025/01074; e
5. Parecer Jurídico nº SD-PJU-2025/00057.

Em seguida, o Relator perguntou aos membros da comissão o seguinte:

1. Todos leram a documentação fornecida? Resposta: Sim.
2. Pela análise dos membros, foi identificada alguma inconformidade na documentação relacionada à Proposta de alteração da Política de Indicações e Sucessões, considerando o previsto na legislação referenciada? Resposta: Não

Nos debates, registrou-se que, pela análise da documentação apresentada, à luz do objeto social da NAV Brasil, conforme descrito em seu Estatuto Social, que a Proposta de alteração da Política de Indicações e Sucessões e seus documentos correlatos encontram-se em conformidade com a legislação em vigor. Em prosseguimento, o Relator colocou em votação a conformidade da citada Proposta e obteve 3 (três) votos favoráveis (unanimidade). Decidiu-se, por fim, que caberá ao Relator informar ao Gabinete da Presidência da NAV Brasil sobre o resultado da presente reunião.

E nada mais havendo para tratar, o Relator deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida, foi assinada pelos membros.

III - OBSERVAÇÃO

Referência Normativa: inciso V do art. 21 do Decreto de 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

- assinado eletronicamente -

BRAULIO MENDONÇA MENESES

MEMBRO RELATOR

COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, REMUNERAÇÃO E SUCESSÃO

- assinado eletronicamente -

MAURO RODRIGUES UCHOA

MEMBRO

COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, REMUNERAÇÃO E SUCESSÃO

- assinado eletronicamente -

LOURIVANA RODRIGUES DE LIMA

MEMBRO

COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, REMUNERAÇÃO E SUCESSÃO

